



TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 15/05

Contrato nº 012/CR/2000

Processo nº 004.472/2005 - Protocolo ARTESP nº 69.620/05

Pelo presente instrumento, a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP**, instituída pela Lei Complementar nº 914, de 14/01/2002, neste ato representada por seu Diretor Geral, Ulysses Carraro, nos termos do Decreto nº 46.708, de 22/04/2002 e do Decreto nº 46.875, de 01/07/2002, doravante designada **Contratante** e a **RODOVIAS DAS COLINAS S.A.**, aqui representada na forma de seus atos constitutivos, por seu Diretor Presidente, Manuel dos Santos Rodrigues e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Jorge Luiz Trevisani, doravante designada **Contratada** e, como **Anuente**, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP**, representado pelo Engº Mário Rodrigues Júnior, respondendo pelo expediente da Superintendência.

OBJETO DO CONTRATO : Exploração, mediante concessão, do Sistema Rodoviário correspondente à malha rodoviária de ligação entre Rio Claro, Piracicaba, Tietê, Jundiaí, Itu e Campinas (Lote 13), compreendendo a execução, gestão e fiscalização dos serviços delegados, a execução, gestão e fiscalização de serviços de apoio aos serviços não delegados e gestão e fiscalização dos serviços complementares.

FINALIDADE : Transferência da responsabilidade pelos encargos e providências à desapropriação das áreas necessárias à implantação do Anel Viário de Itu, às obrigações do Contrato de Concessão nº 012/CR/2000, pela concessionária Rodovias das Colinas S.A., ao custo estimado em R\$ 35.862.426,08 (trinta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos) – base julho/2005.

CONSIDERANDO

o relatório técnico RT.DIN.0009/05, da Diretoria de Investimentos, de 30/08/2005, acostado no Protocolo ARTESP 47.490/04 e demais elementos de instrução constantes do Protocolo ARTESP 69.620/05, notadamente:

- (I) que a Cláusula 6ª do Termo Aditivo e Modificativo nº 14/2005, de 30/12/2004, ratificou a transferência de responsabilidade pela execução

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Itaipu, 125 - Itaipu Blvd - Jundiaí - SP - CEP: 04542-900 - São Paulo - SP - FAX: (11) 3707 2499 - Fone: (11) 3707 2154



da obra de implantação do Anel Viário de Itu, do Poder Concedente à Contratada, tratada no Processo 9-9112517-DER-02 (Protocolo ARTESP 21.586/02) e no Processo ARTESP nº 000.228/2003 (Protocolo 27.478/03), incluída na 3ª Adequação de Cronograma aprovada no Termo Aditivo e Modificativo nº 11, de 20/05/2003, mantidas as desapropriações a cargo do DER/SP;

- (II) que o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP) não promoveu o empenho dos custos necessários às desapropriações para as obras do Contorno de Itu;
- (III) que a duplicação da SP-300, entre os municípios de Jundiá e Itu, tem conclusão prevista para novembro de 2005 e que a licença prévia para execução das obras respectivas foi emitida em 17/09/2004, sob o nº 762;
- (IV) o interesse público em dar consecução às obras de ampliação citadas, expressamente manifestado pelo Poder Concedente (fls. 06 vº do Processo 004.472/2005 – Protocolo ARTESP 69620/2005)

e

a deliberação do Conselho Diretor da ARTESP de 08/03/2005, que aprovou a medida proposta, ao custo estimado de R\$ 35.862.426,08 (trinta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos) – base julho/2005;

resolvem as partes aditar o Contrato de Concessão nº 012/CR/2000, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ficam transferidos às responsabilidades da Contratada, os encargos e providências para desapropriação das áreas necessárias à implantação do Anel Viário de Itu, ao custo estimado em R\$ 35.862.426,08 (trinta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos) – base julho/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA :

Os estudos de desequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato de Concessão nº 012/CR/2000, em razão da alteração aqui ajustada e a forma de

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. José, 126 - Jd. Itim - Itim - SP - CEP 04542-900 - São Paulo - SP - FONE (11) 3707.2459 - FAX (11) 3707.2154



adequação para inclusão dos valores assumidas pelos custos da desapropriação, serão objeto de análise posterior, em processo administrativo próprio, com a respectiva revisão do cronograma físico-financeiro do Lote 13.

CLÁUSULA TERCEIRA :

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, na condição de titular de domínio e responsável original pela obrigação objeto deste instrumento, manifesta sua concordância com transferência de responsabilidade prevista na cláusula 1ª.

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão nº 012/CR/2000 e seus aditamentos, que ficam ratificadas naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste instrumento ou que não tenham sido aqui expressamente alteradas.

O presente instrumento, lavrado em 05 (cinco) vias com 04 (quatro) folhas, de igual teor e forma, na Diretoria Geral da ARTESP, situada na Rua Iaiá nº 126, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, em 17 de outubro de 2005, lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CONTRATANTE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP

Ulysses Carraro
Diretor Geral



CONTRATADA


RODOVIAS DAS COLINAS S.A.


MANUEL DOS SANTOS RODRIGUES
Diretor-Presidente

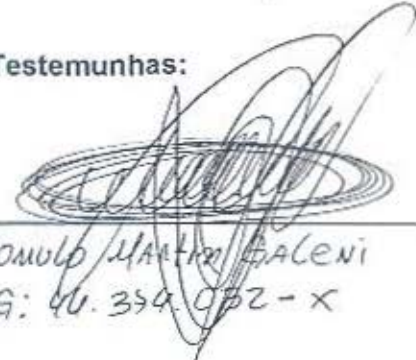

JORGE LUIZ TREVISANI
Diretor Administrativo Financeiro


ANUENTE:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO


Mário Rodrigues Junior
Superintendente

Testemunhas:


ROMULO MARTINS GALENI
RG: 40.354.052 - X


LEONARDO ALBUQUERQUE
RG: 19.234.015 - 3

